



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.699, de 17 de dezembro de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 600,00
Bandeira Inicial-2,00 UT.....	Cr\$ 1.200,00
Km Bandeira I.....	Cr\$ 600,00
Km Bandeira II.....	Cr\$ 720,00
Hora Parada.....	Cr\$ 4.800,00
Corrida Hora Marcada.....	Cr\$ 600,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

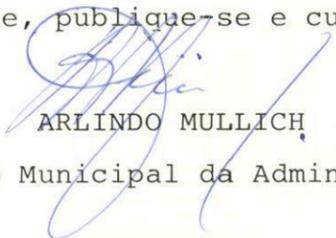
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.672, de 13 de novembro de 1991.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.699, de 17 de dezembro de 1991.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 600,00
Bandeira Inicial-2,00 UT.....	Cr\$ 1.200,00
Km Bandeira I.....	Cr\$ 600,00
Km Bandeira II.....	Cr\$ 720,00
Hora Parada.....	Cr\$ 4.800,00
Corrida Hora Marcada.....	Cr\$ 600,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2" durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

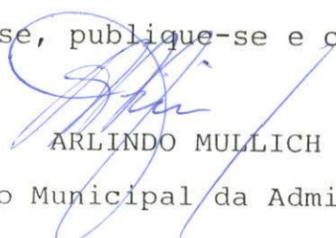
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.672, de 13 de novembro de 1991.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 1991.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MULLICH

Secretário Municipal da Administração



**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul**

Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS

Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO  
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo. Sr.

ARNO JOÃO FRANZ

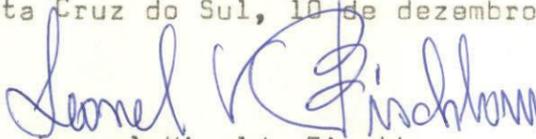
D.D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugúéis (táxis), em virtude dos aumentos dos combustíveis ocorridos nos dias 28-11-91 e 10-12-91, com base nestes dois aumentos, a gasolina e o álcool, tiveram um aumento de 43%, no total.

Reitero ao Senhor que os automóveis, da linha Volkswagen e Fiat, tiveram novamente aumento, e as peças, pneus e mão-de-obra, também aumentaram nestes últimos dias. Conforme os dados acima citados, solicitamos um aumento de 100%, nas tarifas dos serviços de carros de alugúéis (táxis).

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 10 de dezembro de 1991.



Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente



P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pelo seu DEFERIMENTO, passando a vigorar os seguintes valores:

UT Cr\$ 400,00 para Cr\$ 600,00 = 50 %

Bandeirada Inicial = Cr\$ 800,00 para Cr\$ 1.200,00

Km Bandeira I = Cr\$ 400,00 para Cr\$ 600,00

Km Bandeira II = Cr\$ 480,00 para Cr\$ 720,00

Hora parada = Cr\$ 3.200,- para Cr\$ 4.800,00

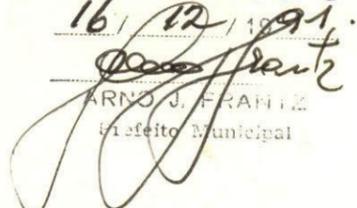
Corrida C/hr.Marcada=Cr\$ 400,00 para Cr\$ 600,00

Santa Cruz do Sul, 12 de dezembro de 1991.-

  
Xavier Müller  
Sec. Mun. Serviços Essenciais

DEFERIDO

16/12/91

  
ARNO J. FRANZ  
Prefeito Municipal